



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Processo Administrativo nº. 10.694/2017-0

Concorrência Pública para Alienação de bem imóvel municipal, do tipo maior oferta por lote, autorizada pela Lei Municipal 3.879/2017.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, autorizado pela Lei Municipal 3.879/2017, de 28 de novembro de 2017, e de acordo com a Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, através da Comissão de Licitação designada pelas Portarias Municipais nºs. 244, 245 e 246/2019, torna público que no **dia 05 de julho de 2019, às 09:30 horas (com início da sessão às 10:00 horas do mesmo dia)**, na Sala de Licitações, localizada na Av. Frei Orestes Girardi, nº. 893, serão recebidas as propostas referentes à presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas:

I - OBJETO E PREÇO MÍNIMO

1.1. O objeto de venda são os próprios municipais localizados na Cidade de Campos do Jordão, quais sejam:

- 01) **Gleba 1**, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe, com área de 461,26m²;
- 02) **Gleba 2**, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe, com área de 475,14m²;
- 03) **Gleba 3 (parte de área verde)**, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe, com área de 358,94m²;
- 04) **Gleba 4**, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe, com área de 30,64m²;
- 05) **Gleba 5**, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe, com área de 79,47m².

1.1.1. Os imóveis são vendidos em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontram.

1.2 O preço mínimo atribuído aos imóveis será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por metro quadrado, conforme parecer da Comissão de Avaliação, sendo: a) **Gleba 1**: R\$ 34.594,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); b) **Gleba 2**: R\$ 35.635,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); c) **Gleba 3 (parte de área verde)**: R\$ 26.920,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

centavos); **Gleba 4:** R\$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais); e **Gleba 5:** R\$ 5.960,25 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); nos termos da avaliação realizada pela Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (Anexo II).

1.3 As propostas poderão ser para pagamento à vista ou parcelado no máximo de 3 (três) parcelas, em conformidade com o descrito nos itens V (cinco), VI (seis) e VIII (oito) deste edital.

II - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 A habilitação, nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% do preço mínimo atribuído ao imóvel proposto pelo licitante interessado, a título de caução.

2.1.1. O recolhimento da caução deverá ser efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, em guia própria, até o dia previsto para a apresentação da proposta, em quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

2.1.2. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta, dentro do envelope 01, de habilitação.

2.2 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, isoladamente ou em consórcio, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2.1. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, compromisso de constituição de sociedade de propósito específico, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- c) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- d) a indicação da empresa líder / ou da pessoa física líder do CONSÓRCIO;
- e) a outorga de amplos poderes à empresa líder / ou à pessoa física líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas.

2.2.2. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (1) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o adimplemento das obrigações pelo CONTRATADO; e, (2) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;

2.3 O envelope da proposta comercial (envelope 02) será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de **cédula de identidade e procuração**, esta quando for o caso) e será recebido conjuntamente com a apresentação do comprovante de pagamento da caução (envelope 01).

2.4 Os envelopes deverão ser preenchidos conforme indicado abaixo.

ENVELOPE 01 – CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS
DO JORDÃO.
CONCORRÊNCIA 001/2019
Processo 10.694/2017-0
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE CAMPOS
DO JORDÃO.
CONCORRÊNCIA 001/2019
Processo 10.694/2017-0
NOME DO LICITANTE

2.5. O Envelope Proposta comercial deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, no formulário **ANEXO III**, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade e CPF, quando pessoa física, e cópia do contrato social e CNPJ, quando pessoa jurídica. Referidos documentos poderão ser apresentados por cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação da Comissão.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2.5.1. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência datilografado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas.

2.6 **O imóvel poderá ser visitado pelos interessados.** As visitas ocorrerão durante o horário de expediente e serão agendadas com antecedência de 24 horas, diretamente na Área de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernécia ou pelo telefone (12) 3668-5487.

2.7 A caução prestada pelo licitante será devolvida, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe o item 8.4.

2.8 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local estabelecido no início deste Edital a Comissão de Licitação receberá os Envelopes de Habilitação (Envelope 01) e Proposta Comercial (Envelope 02) e procederá a sua abertura, na forma do item IV.

3.2 Somente serão analisadas as propostas comerciais daqueles que tenham sido considerados habilitados, mediante a certificação da apresentação do comprovante do pagamento da caução.

3.3 Não serão recebidos os Envelopes Proposta, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. Os envelopes serão abertos no local, dia e horário previsto e os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material. O julgamento da habilitação dar-se-á pelo atendimento da documentação prevista no item 2.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4.2 Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

4.3 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se dados existirem em outro documento.

4.4 Os recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora, sendo entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

5.1 O julgamento da habilitação e das propostas comerciais será realizado pela Comissão e publicado na Imprensa Oficial.

5.2 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade, conforme item 5.1.

5.3 Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado. No segundo caso, **as parcelas serão iguais e sucessivas**, com a primeira no ato da assinatura da escritura.

5.4 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido, após aplicação da fórmula de **Valor Atual**, seja inferior ao preço mínimo à vista constante no item 1.2 e 1.3.

5.5 A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALOR ATUAL** expresso em reais (R\$).

6.2 O **VALOR ATUAL** de cada proposta será determinado segundo a expressão:



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

$$A = T \left[\frac{1 - (1+i)^{-(n-1)}}{i} + 1 \right] \text{ sendo:}$$

A = Valor Atual
T = Valor da Prestação
n = número de parcelas
i = taxa de 1,5% ao mês

6.3 Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel caberá a aplicação da fórmula de Valor Atual sobre o único preço ofertado, para comparação com o preço de venda mínimo, à vista, neste Edital; em qualquer hipótese serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados após a aplicação da fórmula de Valor Atual, resultarem em valores inferiores ao preço de venda mínimo, à vista, estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

6.4 Se houver empate entre as propostas de mesmo Valor Atual, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

VII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

7.2. Os recursos previstos no item 7.1 serão recebidos no efeito suspensivo.

7.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão podendo a Comissão reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilidade.

7.5. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados, e devidamente fundamentados;



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

b) serem assinados pelo próprio recorrente ou por seu representante legal ou procurador devidamente habilitado no processo.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas sendo a primeira no ato da celebração da escritura de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

8.2 Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na eventualidade de sua extinção, pelo que o substituir. No caso de pagamento parcelado, o valor proposto já deverá conter o acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, conforme item 6.2.

8.3 Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 12% a.a. (doze por cento ao ano), cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

8.4 A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor das primeiras parcelas, no caso de pagamento parcelado, por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda.

8.5 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

8.6 O não atendimento do item 8.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Campos do Jordão, acarretando a anulação da proposta.



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

8.7 Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Correrão por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem se limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), etc.

9.2 O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet (<http://www.camposdojordao.sp.gov.br>) e no Setor de Licitações mediante o recolhimento aos cofres municipais da importância de R\$ 20,00 (vinte reais).

Campos do Jordão, 03 de junho de 2019.

**LUCINÉIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Anexo I – Matrícula do Imóvel

LEI Nº 3.879/2017:

LOTE 01

GLEBA 1: “A Gleba 1, localizada na Rua 7 de Setembro do loteamento Vila Jaguaribe, com uma área de 461,26m²., inicia-se no vértice M7, localizado na Gleba 2 sendo uma parte da Rua 7 de Setembro, Do vértice M7 segue-se até o vértice M8, com azimute de 197°14'18" e distância de 8,96 m. confrontando com a Gleba 2, parte da Rua 7 de Setembro, Do vértice M8 segue-se até o vértice M21, com azimute de 314°00'04" e distância de 12,77 m. Do vértice M21 segue-se até o vértice M40, com azimute de 337°15'15" e distância (Desenvolvimento do Arco) de 7,23 m. e raio de 72,39m, confrontando com parte do lote 1WB, matrícula nº 28.778 de propriedade de Marilene Sandoval Macedo e Silva, do vértice 40 segue-se até o vértice 39, com azimute de 337°15'15" e distância de 22,04m, confrontando com o lote 1WA, matrícula nº 28.777, de propriedade de Marilene Sandoval Macedo e Silva, Do vértice 39 segue-se até o vértice M18, com azimute de 6°59'25" e distância de 15,20m, confrontando com a Rua 7 de Setembro, Gleba 4, Do vértice M18 segue-se até o vértice M17, com azimute de 1°34'12" e distância de 23,42m, confrontando até aqui com a Rua 7 de setembro, Gleba 5, Do vértice M17 segue-se até o vértice M16, com azimute de 161°36'26" e distância de 12,96m. continua confrontando com a Rua 7 de Setembro, Do vértice M16 segue-se até o vértice M14, com azimute de 167°03'50" e distância (Desenvolvimento do Arco) de 5030m. e raio de 72,46m, Do vértice M14 segue-se até o vértice M7, com azimute de 134°00'04" e distância de 7,68m, confrontando até aqui com o lote 2, matrícula nº 18.816 de Benedito Rodrigues da Costa, fechando assim o polígono acima descrito.”

LOTE 02

GLEBA 2: “Gleba 2, com uma área de 475,14 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e quatorze décimos quadrados), inicia no ponto M7, na coordenada UTM SIRGAS 2000 - FUSO 23 E=439838,67 e N=7486393,90, localizada na Rua 7 de setembro, deste segue no azimute de 104°50'20", distância de 45,18m e raio 44,23m até o ponto M5, deste segue no azimute 29°41'02", distância de 19,58m e raio de 10,64m até o ponto M3, deste segue no azimute de 180°43',34" e distância de 9,04m, até o ponto M2, confrontando com a Rua do Posto Meteorológico, deste segue no azimute de 204°44'21" e distância 8,42m até o ponto M13, deste segue no azimute de 248°03'02" e distância de 18,45m até o ponto M12, confrontando com a Rua 9 de julho, deste segue no azimute de 317°22'47", distância de 14,50m e raio de 7,62m, até o ponto M10, confrontando com o lote 1WD, matrícula nº 28.780 de propriedade de Larissa Chaves Nunes de Carvalho, deste segue no azimute 296°47'20", distância de 18,68m e raio de 53,10, até o ponto 41, confrontando com o lote 1WC matrícula nº 28.779 de propriedade de Gustavo Chaves Nunes de Carvalho, deste segue no azimute 296°47'20", distância de 6,59m e raio de 53,10, até o ponto M8, confrontando com parte do lote 1WB matrícula nº 28.778 de propriedade de Marilene Sandoval Macedo e Silva, deste segue no azimute de 17°14'18" e distância de 8,96m até o ponto M7, confrontando com a Gleba 1, Rua 7 de setembro, final do perímetro aqui descrito.”

LOTE 03

GLEBA 3 (PARTE DE ÁREA VERDE): “Parte da Área Verde, localizada na Rua 7 de Setembro do loteamento Vila Jaguaribe, com uma área de 358,94m²., inicia-se no vértice M16, localizado na Gleba 1, sendo uma parte da Rua 7 de Setembro, Do vértice M16 segue-se até o vértice B, com azimute de 49°52'16" e distância (Desenvolvimento do Arco) de 11,28 m. e raio de 13,98m, Do vértice B segue-se até o vértice A, com azimute de 66°07'17" e distância (Desenvolvimento do Arco) de 15,36m. e raio de 54,65m, Do vértice A segue-



Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

se até o vértice M28, com azimute de $147^{\circ}04'36''$ e distância de 2,02 m. Do vértice M28 segue-se até o vértice M29, com azimute de $144^{\circ}00'39''$ e distância de 13,90m. Do vértice M29 segue-se até o vértice M30, com azimute de $178^{\circ}16'47''$ e distância de 4,61 m. confrontando com parte da Área Verde, Do vértice M30 segue-se até o vértice M31, com azimute de $197^{\circ}14'18''$ e distância de 3,42 m. confrontando com parte do lote 3, matrícula n° 15.438 de Edgard Nunes de Carvalho Junior, Do vértice M31 segue-se até o vértice M16, com azimute de $283^{\circ}44'57''$ e distância de 31,70 m. confrontando até aqui com o lote 2, matrícula n° 18.816 de Benedito Rodrigues da Costa, fechando assim o polígono acima descrito.”

LOTE 04

GLEBA 4: “Gleba 4, com uma área de 30,64m² (trinta metros e sessenta decímetros quadrados), inicia no ponto 38, na coordenada UTM SIRGAS 2000 — FUSO 23 E=439838,67 e N=7486393,90, localizada na Rua 7 de setembro, deste segue no azimute de $80^{\circ}13'09''$ e distância de 3,78m, até o ponto M18, deste segue no azimute de $186^{\circ}59'25''$ e distância de 15,20m, até o ponto 39, confrontando com a Gleba 1, deste segue com azimute de $352^{\circ}37'09''$ na distância de 12,50m, e com raio de 81,62m, até o ponto 38, confrontando com o lote 3A, matrícula n° 11.753 de propriedade de Expedito Camargo Freire, final do perímetro aqui descrito.”

LOTE 05

GLEBA 5: “Gleba 5, com uma área de 79,47m² (setenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), inicia no ponto 37, na coordenada UTM SIRGAS 2000 — FUSO 23 E=439830,88 e N=7486418,69, localizada na Rua 7 de setembro, deste segue no azimute de $149^{\circ}02'55''$ e distância de 2,00m, até o ponto M17, deste segue o azimute de $181^{\circ}34'12''$ e distância de 23,42m, até o ponto M18, confrontando com a Gleba 1, deste segue no azimute de $260^{\circ}13'09''$ e distância de 3,78, até o ponto 38, confrontando com a Gleba 4, deste segue com azimute de $07^{\circ}22'07''$ na distância de 26,13m, e com raio de 77,26m, até o ponto 37, confrontando com o lote 3, matrícula n°11.752, de propriedade de Paulo Eduardo Bittencourt, final do perímetro aqui descrito.”



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

Anexo II – Avaliação do Valor do Imóvel

LEI Nº 3.879/2017:

LOTE 01

Gleba 1, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe.

Área m²: 461,26m²

Valor m²: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ R\$ 34.594,50

LOTE 02

Gleba 2, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe.

Área m²: 475,14m²

Valor m²: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 35.635,50

LOTE 03

Gleba 3 (parte de área verde), localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe.

Área m²: 358,94m²

Valor m²: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 26.920,50

LOTE 04

Gleba 4, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe.

Área m²: 30,64m²

Valor m²: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 2.298,00

LOTE 05

Gleba 5, localizada na Rua 7 de Setembro, na Vila Jaguaribe.

Área m²: 79,47m²

Valor m²: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 5.960,25



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Processo _____

**1- IMÓVEL PRETENDIDO
(LOTE XX)**

Endereço (preencher)

2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Telefone para contato ()	Endereço eletrônico

3- PROPOSTA

Proposta à vista
R\$ ()
Proposta a prazo
R\$ ()
em () parcelas (máximo de 03 parcelas)

4- ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

5- DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº _____, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data / /2019	Assinatura do Proponente
---------------------	--------------------------



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
